



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 5.535 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Nomeia membros do "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos e dá outras providências"

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que pela Lei Municipal nº 1.827 de Junho de 1.986 e com nova redação a Lei nº 4.124 de Junho de 2.010, foi instituído o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos**.

Que se faz necessário dar constituição ao referido conselho,

DECRETA :

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes técnicos ou comissões especiais, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos, instituído pela Lei Municipal nº 11.827 de Junho de 1.986 e com nova redação a Lei nº 4.124 de Junho de 2.010:

Nome	Membro	Setor
Francine Mattos de Deus	Titular	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Marcelo Cogo	Suplente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Marlene Aparecida Apetitto	Titular	Secretaria de Educação e Cultura
Clauce Vecchi Arlindo	Suplente	Secretaria de Educação e Cultura
Carla Michele Xavier	Titular	Secretária de Obras
Antônio Augusto Del Rio	Suplente	Secretária de Obras
Flaviano José Garcia	Titular	Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Maria Teresa Napoleone Crema Remoli	Suplente	Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Joseval Aparecido de Moraes	Titular	Secretaria de Saúde
Douglas Xavier Tavares	Suplente	Secretaria de Saúde

Comunidade Civil

Nome	Membro	Empresa
Jorge André Ottosato Bocardo	Titular	Sabesp
Marco Antonio Mady Coelho	Suplente	Sabesp
Adriana Machado de Melo	Titular	ADN BioDiesel
Letícia Benites Albano	Suplente	ADN BioDiesel
Priscila Serralvo	Titular	Duratex
João Henrique Bautz Bispo	Suplente	Duratex
Wilton Raimundo Marques	Titular	Ambev
Batista Polidoro Bernardinho	Suplente	Ambev
Bruna Andrade Machado	Titular	FAAG
Marta Regina Garcia Cafeo	Suplente	FAAG



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público, sendo facultada a recondução.

Artigo 3º. As Atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente são as constantes na Lei Municipal nº 1.827 de junho de 1.986 e com nova redação a Lei nº 4.124 de Junho de 2010.

Artigo 4º. Todos os membros titulares, do Poder Público e da Sociedade Civil, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de Abril de 2015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Agudos - Juridico

De: "Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente" <agudosmva@hotmail.com>
Data: segunda-feira, 6 de abril de 2015 12:05
Para: "Nelma" <juridico@agudos.sp.gov.br>
Assunto: COMDEMA

Prezado Vicente,

Segue abaixo as indicações do Setor de Obras para participar do COMDEMA:

Carla Michele Xavier

Antônio Augusto Del Rio

Por favor, retirar as indicações do setor da Assistência Social.

Obrigada!

Att,

Francine Mattos

Interlocutora do Programa Município Verde Azul

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Agudos

Fone (14) 3261 3652 / (14) 9 8204 0061